

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ
PROTOCOLO Nº 13/18 EDITAL DE PREGÃO Nº 09/18

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL PARA O SESC PARANÁ E
SENAC PARANÁ.**

**QUESTIONAMENTO REALIZADO POR EMPRESA LICITANTE INTERESSADA
EM PARTICIPAR DA REFERIDA LICITAÇÃO**

Questionamentos:

1) Sobre o Item 16 – Pagamento, subitem 16.1 do edital:

Relativo aos pagamentos, estamos entendendo que poderá ser realizado pagamento também através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, conforme mencionado nos itens acima supracitados. Sendo assim, sempre poderá ser adotada desta forma de pagamento das faturas/boleto bancário referentes aos serviços descritos no objeto deste edital, ou qualquer outras hipóteses.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa podendo também serem realizadas através do código de barras contido na fatura.

- 2) Sobre o Anexo I - ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Item 2.2 - Serviços de Roaming, subitem 2.2.3:

Os Serviços de Roaming Internacional de dados, por questões de segurança para o usuário devem ser ativados por pessoa responsável pelo serviço, no caso de um contato jurídico, pelo Gestor do Contrato designado pelo órgão, e, além disso, são cobrados de forma avulsa por kilobyte utilizado, respectivamente, conforme regras da ANATEL para faturamento por cobiling de roaming internacional, e serão cobrados conforme tarifas vigentes no ato da ativação dos serviços para as linhas solicitadas, podendo o órgão escolher a oferta mais vantajosa no momento. Entendemos que o órgão está ciente.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim está correto entendimento.

- 3) Sobre o Anexo I - ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Item 2.5 - Chip, subitem 2.5.3:

De acordo com o objeto do certame, estamos entendendo que os chips serão fornecidos apenas com serviço de tráfego de dados.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim está correto entendimento.